

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2012

Ano IV

Edição nº 384

16 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente: Marcelo Chamei
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira
Secretário de Agricultura: Marcelo Soares Stadler
Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Augusto Ternoski

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 153/2012
DATA: 22/02/2012

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 178.923,27 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alínea "b" e "c" do artigo 9º e artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.934 de 12 de

dezembro de 2011

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 178.923,27 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM
RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES
001030 0.1.00.000000 - Recursos
Ordinários (Livres) - Arrec na Administração
Direta..... R\$: 30.000,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM
RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES
001030 3.1.00.000804 - CONV. SECJ/ CEDCA/FIA
Nº 95/09 - PROGR LIBERD CIDADÃ.....
R\$: 343,30

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Orçamentária
15.451.20112-051 - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004430 3.1.00.000824 - CONTR 311523-98/2009
PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS.....R\$: 14.382,98

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Orçamentária
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004100 3.1.00.000833 - CONTR 29810325/09
READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO. R\$: 82.017,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Orçamentária
15.452.20111-028 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
004450 3.3.00.000801 - C.R. Nº 257.580-41/08
M. CID/CAIXA-PAVIMENT. JD BETHANIA....
R\$: 15.260,28

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM
RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES
001030 3.3.00.000804 - CONV. SECJ/ CEDCA/FIA
Nº 95/09 - PROGR LIBERD CIDADÃ.....
R\$: 36.919,71

TOTALR\$: 178.923,27

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:
1.3.2.5.01.99.48.00 - RECEITA DE REM DEP BANC
- CONV. 095/2009 LIBERDADE CIDADÃ F.R.804....

R\$: 343,30
1.7.6.1.99.11.00.00 - CAIXA -CR 298103-
25/09 READEQ. E CASCALH. DE ESTRADAS
RURALS.....R\$: 82.017,00
1.7.6.1.99.12.00.00 - C.R. 311.523-98/2009 -
PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS R\$: 14.382,98
FUNTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FUNTE	CONTA BANCÁ- RIA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
3.1.804	27666-9	B.B. - CONV. 095/2009 - LIBERDADE CIDADÃ	343,30
3.1.824	647062- 8	CAIXA - CR 311523-98 - pavimentação de calçadas	14.382,98
3.1.833	647050- 4	CAIXA - cr 298103-25/09 readeq. cascalhamento	82.017,00
Total			96.743,28

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO/ FUNTE	CONTA BANCÁ- RIA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
3.3.801	647038- 5	CAIXA - CR 257580- 41/08 - M. CIDADES PAV	15.260,28
3.3.804	27666-9	B.B. - CONV. 095/2009 - LIBERDADE CIDADÃ	36.919,71
Total			52.179,99

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Cancelamento
28.843.00000-001 - AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS
DIVIDA CONFESSADA
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA
CONTRATUAL RESGATADO
000950 0.1.00.000000 - Recursos
Ordinários (Livres) - Arrec na Administração
Direta.....
R\$: 30.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, em 22 de fevereiro de 2012.**

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 196/2012

DATA: 14 de março de 2012.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Veronica Antonio**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.519.097-4/PR e CPF nº 938.360.749-15, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 197/2012

DATA: 14 de março de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Marisete Kosouski Hlatki**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.282.878-6/PR e CPF nº 040.607.919-62, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,
14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 198/2012

DATA: 14 de março de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Terezinha Aparecida Seniuk**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.037.401-5/PR e CPF nº 894.156.479-49, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,
14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 199/2012

DATA: 14 de março de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Rosecleia Sloty**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.216.340-4/PR e CPF nº 713.710.019-87, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta

data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,
14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 200/2012

DATA: 14 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **Everton Vieira Martins**, ocupante do cargo efetivo de *Psicólogo*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 201/2012

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 349/2011 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar, a pedido, o Decreto Municipal nº 349/2011, de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 1º de março de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 202/2012

DATA: 15 de março de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Paulo Protci**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.331.785-0/PR e CPF nº 529.457.749-68, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 204/2012

DATA: 16 de março de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Rosana de Fátima Bilek**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.493.440-0/PR e CPF nº 047.482.979-05, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta

data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,
16 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 203/2012

DATA: 15 de março de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Mauricio Malko**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.776.918-8/PR e CPF nº 037.276.099-66, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 205/2012

DATA: 16 de março de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.920 de 14/10/2011 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município), bem como o

Protocolo nº 1842/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Promovida a Funcionária **Elizete do Belem Canesso**, ficando enquadrado no Nível II da carreira do Magistério Municipal e Nível "2", Referência "L" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.920 de 14/10/2011, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IX, artigo 65 da Lei supra citada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 16 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 001/2012**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão nomeada pelo Decreto nº 179/2012, nos termos do Item 13 do Edital do Processo Seletivo, divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2012, conforme discriminado abaixo:

Cargo: Médico Clínico Geral

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final
1º	04	Marcos Vinícios Lara Garcia	10,86
2º	02	Larissa Alves Gomes	6,29

Cargo: Médico Psiquiatra

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final
1º	03	José Cleber Feliciano Ferreira	20,00
2º	01	Rafael Aste da Silveira	14,56

Prudentópolis, 20 de março de 2012.

Miguelzinho Petel
Presidente

Paula Francinetti Machado Becher
Membro

Luiz Marcelo Antonio
Membro

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 207/2012

DATA: 19 de março de 2012.

SÚMULA: Homologa a decisão final da Comissão de Processo Seletivo nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 179/2012, que publicou o resultado final e classificação dos candidatos aprovados para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 19 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 206/2012

DATA: 19 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **Maurício Malko**, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 19 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 208/2012

DATA: 19 de março de 2012.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Concurso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Concurso, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Maira Helena Falkoski - Cargo Efetivo: Médico Veterinária - PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro - Cargo Efetivo: Advogado - MEMBRO DA COMISSÃO

Miguelzinho Petel - Cargo Efetivo: Técnico em Recursos Humanos - MEMBRO DA COMISSÃO

José Vilson Ribeiro - Cargo Efetivo: Pedreiro Oficial - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 2º - A Comissão Especial do Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Concurso Público.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial do Concurso serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR, porém, sem ônus ao erário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 19 de março de 2012

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2012

SÚMULA: "EFETUA ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1487/2006 - LEI DE CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, PARA CONSTITUIR RESERVA COM AS SOBRES DO CUSTEIO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em face da necessidade de constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício oriundas da Taxa de Administração o artigo 64, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. A taxa de administração devida ao Órgão Gestor do Regime próprio de Previdência Municipal será de 2% do valor total da folha de pagamento dos servidores efetivos vinculados ao regime próprio e será repassada mensalmente ao Instituto, até o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. O Órgão Gestor do Regime próprio de Previdência Municipal poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 16 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2012

SÚMULA: "EFETUA ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1487/2006 E TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Em face da necessidade de alterar a estrutura administrativa do Instituto Prudentópolis Previdência, os artigos 42 e 43, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 42. O Prudentópolis Previdência contará, em sua estrutura administrativa, com:

I - Conselho Gestor;

II - Conselho Fiscal;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria Financeira;

V - Assessoria Administrativa;

1. Divisão de Pessoal e Benefícios;

2. Divisão de recursos humanos.

§1º. A gestão administrativa do Prudentópolis Previdência será exercida pelo Conselho Gestor.

§ 2º. A assessoria jurídica compete defender em juízo ou fora dele, os interesses do Instituto de Previdência de Prudentópolis praticando todos os atos da representação legal; Prestar assessoria jurídica ao Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis nas decisões de natureza contenciosa e em todas as questões que tenham implicações jurídicas de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, constitucional, civil e outras, com fundamento na legislação, jurisprudência, doutrina e instruções normativas e regulamentares pertinentes; Emitir parecer técnico de natureza previdenciária na análise de requerimentos desta natureza; Promover judicial ou extrajudicialmente, a cobrança de dívidas provenientes de créditos do Instituto de Previdência de Prudentópolis; Assistir o Instituto de Previdência de Prudentópolis na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar e emitir parecer sobre os processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta e concessão de bens ou serviços; Estudar, redigir projetos de lei, justificativas de vetos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

§3º. A assessoria financeira compete planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar os controles contábeis e orçamentários; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu

processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar os balanços e demonstrativos de contas e empenho, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle; controlar e executar orçamentos, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos do Instituto de Previdência de Prudentópolis; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; acompanhar o trabalho realizado por instituições financeiras incumbidas do recolhimento e aplicação financeiras; analisar atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames periciais e auditorias de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Instituto de Previdência de Prudentópolis e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

§4º. À divisão de pessoal e benefícios da assessoria administrativa compete habilitar processos administrativos e cadastrar segurados e beneficiários; manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho; manter o cadastro de servidores inativos, pensionistas e beneficiários atualizados, de acordo com informações necessárias ao acompanhamento e controle da prestação de benefícios, de acordo com as normas estabelecidas; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; levar e trazer documentos, quando solicitado; efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade; organizar e manter controle e guarda de documentos; preencher impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples e atas de reunião; efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos segurados; emitir e supervisionar os livros e documentos dos

aposentados; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; auxiliar nos trabalhos da contabilidade; organizar e acompanhar os processos de licitação e compras; efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; confeccionar a folha de pagamento dos funcionários do Instituto Prudentópolis Previdência, dos aposentados e dos pensionistas, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; auxiliar na contabilidade do Instituto de Previdência de Prudentópolis, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas; efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros e aplicações do Instituto de Previdência de Prudentópolis; encaminhar os processos ao Tribunal de Contas e acompanhá-los o andamento; comunicar ao Conselho Gestor as decisões do Tribunal de Contas; assessorar os demais servidores e membros dos Conselhos Gestor e Fiscal; §5º. À divisão de recursos humanos da assessoria administrativa compete proceder o recrutamento, a seleção e os registros de nomeação e de exoneração; elaborar programas de treinamento e normas de avaliação de desempenho; executar as atividades relacionadas com o preparo das folhas de pagamento do pessoal do Instituto Prudentópolis Previdência, mantendo os controles estabelecidos pelas normas internas e legislação vigente; executar as atividades relacionadas à concessão de bolsa educacional a estagiários, adotando as medidas legais e administrativas cabíveis; praticar atos de pessoal, em consonância com as diretrizes e normas em vigor e com as delegações recebidas; manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho; manter o cadastro de servidores inativos, pensionistas e beneficiários atualizados, de acordo com informações necessárias ao acompanhamento e controle da prestação de benefícios, de acordo com as normas estabelecidas; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; levar e trazer documentos, quando solicitado; efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade; organizar e manter controle e guarda de documentos; preencher impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples e atas de reunião; efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos segurados; emitir e supervisionar os livros e documentos dos

acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas; efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros e aplicações do Instituto de Previdência de Prudentópolis; encaminhar os processos ao Tribunal de Contas e acompanhá-los o andamento; comunicar ao Conselho Gestor as decisões do Tribunal de Contas; assessorar os demais servidores e membros dos Conselhos Gestor e Fiscal;

Art. 43. O quadro de pessoal do Prudentópolis Previdência, o qual desempenhará funções administrativas, poderá ser suprido por servidores integrantes do quadro próprio de servidores efetivos do município, que serão designados pelo Prefeito Municipal, com a anuência do Conselho Gestor e Conselho Fiscal, sem prejuízo de seus vencimentos e garantias estatutárias arcados pela municipalidade.

Parágrafo único: Para a prestação de assessoria contábil, jurídica e atuarial, o Prudentópolis Previdência poderá contratar, através de procedimento licitatório, nos moldes da Lei 8.666/93, profissionais habilitados nessas áreas, cujas remunerações não poderão ultrapassar os limites dos valores constantes no quadro de servidores do município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 16 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2012

SÚMULA: "Disciplina a expedição de alvará de localização e funcionamento e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O artigo 178 da Lei Municipal nº 1.861/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178. O alvará de localização e funcionamento terá validade indeterminada, sendo que para a sua emissão deverão ser observados os requisitos elencados na presente lei, bem como nas demais legislações correlatas.

§ 1º. No caso de alteração de atividade, de endereço, da razão social, da estrutura física do estabelecimento, ou qualquer outra alteração que se fizer necessária, o detentor do alvará deverá protocolar o pedido respectivo no Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

§ 2º. Os valores devidos a título de taxas continuarão a ser lançados nas respectivas inscrições municipais, na forma que prevê o Código Tributário Municipal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 16 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2012

SÚMULA: "Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando a concessão da reposição salarial, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, bem como aos detentores de cargos de provimento em comissão, no percentual 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) referente à média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último exercício, bem como um reajuste no percentual de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento), totalizando o valor de 11,00% (onze por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Prudentópolis, 16 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.946/2012

SÚMULA: "Concede reposição aos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Em consonância com a Lei Municipal nº 1.624 de 31/03/2008, e demais disposições atinentes à matéria, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição aos subsídios dos Secretários Municipais, no percentual de 6,08% referente à média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último exercício.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor da data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Prudentópolis, 16 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2012

SÚMULA: "Concede reajuste ao subsídio a que se refere e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º. Em atenção ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.816/2010 e demais disposições atinentes a matéria, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição ao subsídio do Prefeito Municipal de Prudentópolis e do Vice-Prefeito no percentual de 6,08%, referente à média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último exercício, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Artigo 2º. Em atenção ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.879/2011 e demais disposições atinentes a matéria, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição ao subsídio do Prefeito Municipal de Prudentópolis e do Vice-Prefeito no percentual de 6,08%, referente à média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último exercício, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nas formas mencionadas no artigo 1º e artigo 2º da presente lei.

Prudentópolis, 16 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2012

SÚMULA: "Denomina de DR. LUIZ ALBERTO CONTI, a sede funcional do CAPS/AD - Centro de Atenção Psico-Social/Álcool e Drogas, em atividades em nossa cidade, a qual ainda não possui denominação e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada de "DR. LUIZ ALBERTO CONTI", a sede do CAPS/AD, em atividades em nossa cidade, a qual ainda não possui denominação, permanecendo tal denominação mesmo quando ocorra mudança de sua sede administrativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 16 de março de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 068/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao funcionário **Almir José de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, a partir de 16 de fevereiro de 2012, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar em 17 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 17/02/2012, sob nº 579/2012, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 069/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao funcionário **José Afonso Pechefist**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Vigia*, a partir de 02 de janeiro de 2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 02 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 23/01/2012, sob nº 227/2012, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 70/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Nair Bosak de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 25 de janeiro de 2012, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo retornar em 23 de julho de 2012, conforme requerimento protocolado em 25/01/2012, sob nº 270/2012, e, posteriormente Conclusão da

Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 71/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao funcionário **Josafat Budniak**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, a partir de 11 de janeiro de 2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 11 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 25/01/2012, sob nº 246/2012, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 72/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Maria Goreti Pontarollo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a partir de 30 de janeiro de 2012, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo retornar em 15 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 03/02/2012, sob nº 405/2012, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 73/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao funcionário **Orestes Palczuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, a partir de 15 de fevereiro de 2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 15 de abril de 2012, conforme requerimento protocolado em 15/02/2012, sob nº 540/2012, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 74/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Soeli Aparecida Rodrigues de Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, a partir de 29 de fevereiro de 2012, pelo período de 14 (quatorze) dias, com retorno em 14 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 01/03/2012, sob nº 678/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 75/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 1.920/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Maria Kulek**, lotada na Escola Municipal Vila das Flores, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Municipal Canuto Guimarães, em substituição a professora Sílvia Regina Veres Matuchenez, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde/Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 76/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através das Portarias nºs 222/2011 e da 280/2011 à funcionária **Neiva Aparecida Bini Rasera**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a partir de 26 de janeiro de 2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 26 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 27/01/2012, sob nº 310/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 77/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Nelson Tlumaski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, a partir de 13 de fevereiro de 2012, pelo período de 45 (quarenta

e cinco) dias, devendo retornar em 29 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 13/02/2012, sob nº 504/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 78/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERNADO o Ofício nº 074/2012 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 58/2012, a qual concedeu aumento de carga horária da Professora Sueli Costa Guilouski, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 79/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.920/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUMENTAR** a carga horária da Professora **Helena Peleche de Mello**, lotado na Escola Rural Municipal de Pimental, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Rural Municipal de Ligação, para que desenvolva disciplinas complementares no contra turno, afim de que os professores regentes cumpram a hora atividade prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 1.920/2011, em substituição a professora **Sueli Costa Guilouski** que voltou a fazer 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao

dia 05 de março de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 80/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.920/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUMENTAR** a carga horária do Professor **Antonio Freisleben**, lotado na Escola Rural Municipal de Jesuíno Marcondes, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na mesma escola, em substituição a professora **Lucia Dierka** que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 81/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Eliza Zarpellon Martin**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, a partir de 29 de fevereiro de 2012, pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo retornar em 14 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 08/03/2012, sob nº 768/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 16 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 083/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a funcionária **Mariuza Aparecida Kapuscinski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, a partir de 15 de março de 2012, pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar em 30 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 16/03/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 19 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 082/2012.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Criar a Unidade de Gerenciamento Municipal – UGM, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, efetivar o recebimento de obras executadas, bem como a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos financiados através da Agência de Fomento do Paraná S/A previstos para o município e designar:

Luiz Carlos Antoniuk –RG 339.081.339-04 – Engenheiro Civil
Cleuton Cesar Lara – RG 7.928.940-0 – Gerente Municipal de Contratos
Teófilo Halachen – RG 6465188-9 – Diretor do Departamento. Rodoviário

Revogam-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 15 de março de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012

OBJETO: aquisição de materiais médicos e medicamentos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.267.276,27 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
 DATA: 16 de abril de 2012, às 13h30m.
 INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
 Efraim Kos
 Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012**

OBJETO: aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de marmitex destinadas ao departamento rodoviário municipal.
 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
 DATA: 12 de abril de 2012, às 09h30m.
 INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
 Efraim Kos
 Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de balanceamento e alinhamento nos veículos pertencentes a municipalidade.
 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
 DATA: 11 de abril de 2012, às 13h30m.
 INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
 Efraim Kos
 Pregoeiro Presencial

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 005/2012

Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de totem, revitalização de portal e revitalização de trechos das ruas São Josafat e Mal. Deodoro, no Município de Prudentópolis/PR, referente ao contrato de repasse n.º 333.190-33/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.
Vencedor: DRN – Construtora Ltda ME.
Valor: R\$ 316.961,72 (trezentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Data: 13/03/2012

**Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 005/2012
 Contrato nº 054/2012**

Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de totem, revitalização de portal e revitalização de trechos das ruas São Josafat e Mal. Deodoro, no Município de Prudentópolis/PR, referente ao contrato de repasse n.º 333.190-33/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.
Vencedor: DRN – Construtora Ltda ME.
Valor: R\$ 316.961,72 (trezentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 13/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 026/2012

Objeto: aquisição de veículo 0 KM destinado a Secretaria Municipal de Educação.
Vencedor: Slaviero de Cascavel Ltda.
Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Data: 13/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 026/2012
 Contrato nº 055/2012**

Objeto: aquisição de veículo 0 KM destinado a Secretaria Municipal de Educação.
Vencedor: Slaviero de Cascavel Ltda.
Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 13/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 006/2012

Objeto: Prestação de serviços para realização de concurso para cargos efetivos e de emprego público do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, execução de provas práticas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o Município de PRUDENTÓPOLIS – PR.
Vencedor: Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.
Valor: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Data: 13/03/2012

**Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 006/2012
 Contrato nº 056/2012**

Objeto: Prestação de serviços para realização de concurso para cargos efetivos e de emprego público do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, execução de provas práticas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o Município de PRUDENTÓPOLIS – PR.
Vencedor: Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.
Valor: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Vigência: O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, respeitando o disposto no art. 57 da lei 8.666/93.
Data: 13/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 025/2012

Objeto: aquisição de 200 toneladas de RR1C (pintura de ligação).
Vencedor: Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.
Valor: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
Data: 13/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 025/2012
 Contrato nº 057/2012**

Objeto: aquisição de 200 toneladas de RR1C (pintura de ligação).
Vencedor: Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.
Valor: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 13/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 024/2012

Objeto: aquisição de 4.500 sacas de cimento

CPII-Z-32.

Vencedor: Edinei João Salamaia & Cia Ltda.
Valor: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Data: 13/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 024/2012
 Contrato nº 058/2012**

Objeto: aquisição de 4.500 sacas de cimento CPII-Z-32.
Vencedor: Edinei João Salamaia & Cia Ltda.
Valor: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 13/03/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 029/2012

Objeto: contratação de empresa para efetuar o transporte de professores, de segunda a sexta-feira, vindos de Irati, para ministrarem aulas no Campus Avançado da Unicentro em Prudentópolis, conforme convênio firmado entre o Município de Prudentópolis e a UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste.
Vencedor: Alug Van Ltda.
Valor: R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Data: 14/03/2012

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 029/2012
 Contrato nº 059/2012**

Objeto: contratação de empresa para efetuar o transporte de professores, de segunda a sexta-feira, vindos de Irati, para ministrarem aulas no Campus Avançado da Unicentro em Prudentópolis, conforme convênio firmado entre o Município de Prudentópolis e a UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste.
Vencedor: Alug Van Ltda.
Valor: R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 14/03/2012

**ATA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012**

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze do mês de março do ano de dois mil e doze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2012, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de sistema elétrico. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 116/2011
 Contrato nº 208/2011**

Partes: Município de Prudentópolis e Gentil Borsa.
Valor: Fica o valor do contrato sob nº 208/2011 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 16/03/2012

ESPÉCIE: Convênio nº 203/2011.
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de PRUDENTÓPOLIS.

OBJETO: Construção de um Barracão Industrial de acordo com o projeto a ser elaborado pelo Município e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOS ESTIMADO: R\$ 300.000,00 que correrão a conta do FDU não reembolsáveis, conforme autorização governamental.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2011.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 016/2009

Concedente: Município de Prudentópolis
 Conveniente: Associação e Comunidade: Associação dos Amigos do Museu do Milênio
 Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Convênio.
 Prazo: 02/01/2012 a 31/12/2012
 Assinatura em: 02/01/2012



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Alexandro Slota	CIEE	01/02/2012	31/12/2012
Aline Rodrigues Machado	CIEE	06/02/2012	31/12/2012
Ana Paula Santos Andrade	CIEE	01/02/2012	31/12/2012
Chaiane Santos Araujo	CIEE	10/02/2012	31/12/2012
Cintia Stutz	CIEE	01/02/2012	31/12/2012
Eduarda Michalczyzyn	CIEE	17/01/2012	31/12/2012
Eliane Oliveira dos Santos	CIEE	08/02/2012	31/12/2012
Igor Marcelo Beltrão	CIEE	11/01/2012	31/12/2012
Ivana Rafaela Poretz	CIEE	27/02/2012	31/12/2012
Jhonatan Felipe Pereira Machado	CIEE	01/02/2012	31/12/2012
Maria Daniele de Lima	CIEE	01/02/2012	31/12/2012
Sandineli Bini	CIEE	02/01/2012	31/01/2012
Tailana Ogimbovski	CIEE	13/02/2012	31/12/2012
Viviane Luxi	CIEE	19/01/2012	31/12/2012



RESOLUÇÃO Nº. 001/2012

Súmula: Dispões sobre a inscrição das entidades e

organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, reunido em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2012

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
 Casa dos Conselhos, 19 de março de 2012.

Divanzir Batista
 Presidente do CMAS

ANEXO I
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Prudentópolis
 A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____ nº ____
 Endereço _____
 Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____
 Inscrição: _____
 CONSEA _____
 CMDCA _____
 CONSELHO DO IDOSO _____
 ___Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____
 Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____
 Email _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.
Local _____ **Data** ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Prudentópolis

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____
 A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob
 o número _____, desde ____/____/____.
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
 realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____
 Endereço _____ nº _____
 Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____
 Celular _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____
 Data nasc. ____/____/____
 escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.
Local _____ **Data** ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade**ANEXO III****Requerimento de Inscrição
 Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Prudentópolis**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado,
 vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios
 socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____
 Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
 realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____
 E-mail _____
 R G _____ C P F _____

Datanasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.
Local _____ **Data** ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade**ANEXO IV****Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
 Conselho Municipal de Prudentópolis****INSCRIÇÃO Nº** _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede
 em _____, é inscrita neste Conselho, sob número
 _____, desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/
 benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos
 caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no
 mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
 Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

**ANEXO V
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE**

- Serviços**
 Programas
 Projetos
 Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Prudentópolis

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os
 respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em
 mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os
 respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em
 mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os
 respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em
 mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os

respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010. A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome _____
Presidente do CMAS de Prudentópolis
(período de gestão de _____ a _____)

**ANEXO VI
MINUTA**

Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis

Comprovante Cancelamento de inscrição no Conselho Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/93, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____, delibera pelo **cancelamento da inscrição** da referida entidade por essa por não cumprir com as seguintes determinações legais:

- a)
 - b)
- A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia **xx** de **xxx** de 20**XX**, conforme Resolução CMAS nº X/20XX.

Prudentópolis, de de 2012.

Presidente do Conselho

**ANEXO VII
MINUTA
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Município: _____ Cep: _____
Telefone/fax: _____ e-mail: _____
Nome do representante legal: _____

2) CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (conforme Resolução CNAS nº 109/2009).

Serviços de Proteção Social Básica.

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Proteção Social Especial

Média Complexidade

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado de Abordagem Social;
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. E, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles tipificados na Resolução CNAS nº109/2010. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.

4) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE.

<input type="checkbox"/>	Doações de Associados	<input type="checkbox"/>	Subvenção social	<input type="checkbox"/>	Repasse da União
<input type="checkbox"/>	Promoções próprias			<input type="checkbox"/>	Repasse estadual
<input type="checkbox"/>	Doações externas			<input type="checkbox"/>	Repasse municipal
<input type="checkbox"/>	Contribuições de Associados	<input type="checkbox"/>	Outros? Quais:		

OBS: _____

5) SITUAÇÃO SÓCIOECONOMICO DOS BENEFICIÁRIOS.

Renda familiar	Nº De famílias
<input type="checkbox"/> Menos de 1 salário	
<input type="checkbox"/> De 1 a 2 salários	
<input type="checkbox"/> Acima de 2 salários	

Beneficiário atendido	Nº
<input type="checkbox"/> Em tempo integral, com vínculo familiar	
<input type="checkbox"/> Em tempo integral, sem vínculo familiar	

<input type="checkbox"/> Em meio período	
<input type="checkbox"/> Abrigo	
<input type="checkbox"/> Eventualmente	

6) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

7) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

8) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº
Assistente Social	
Advogado	
Psicólogo	
Monitor	
Área Administrativa	
Cozinheira	
Outros? Citar:	
Voluntários: Quantos? Existe regulamentação dos mesmos na entidade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Existe contrato de voluntariado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

9) PATRIMÔNIO.

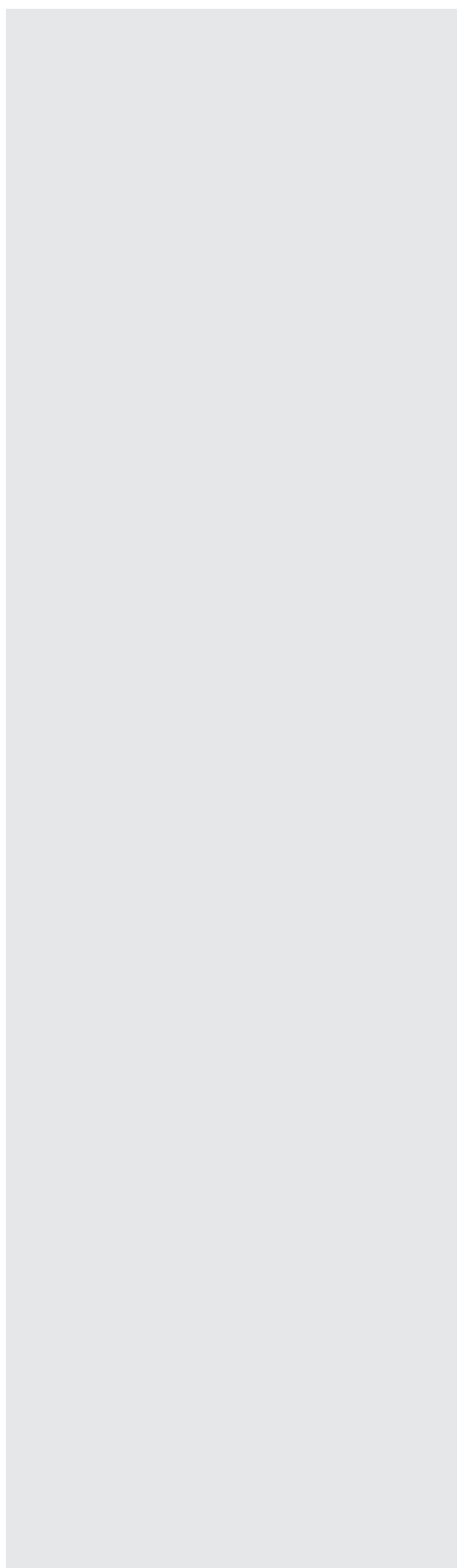
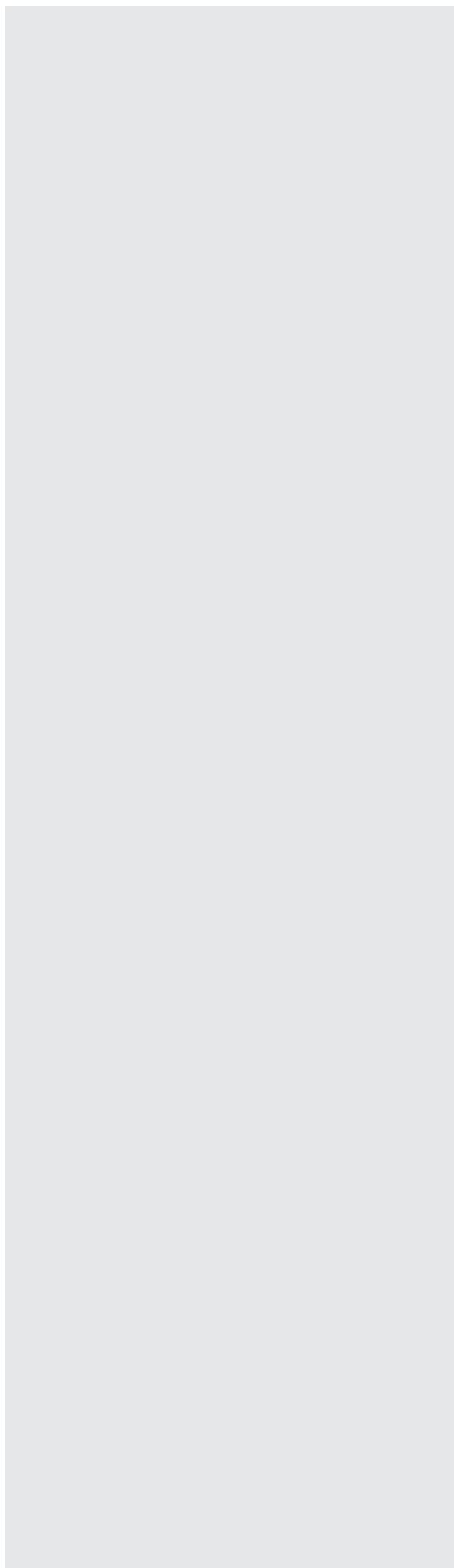
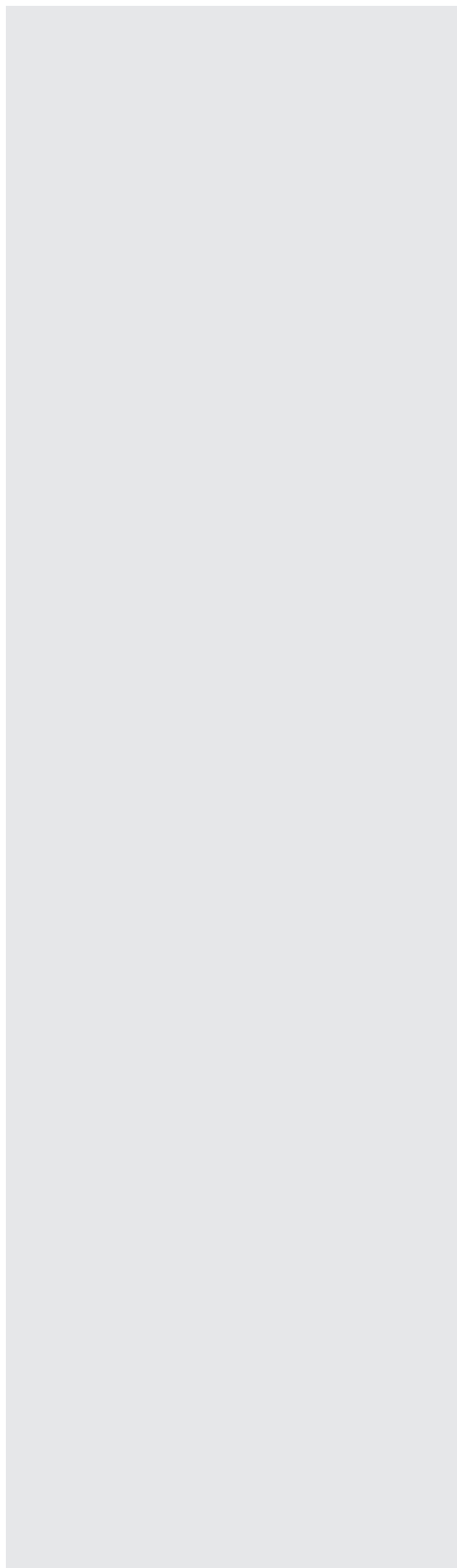
Imóvel	Próprio	Alugado	Cedido
Equipamentos			
Adequado			
Inadequado			
Veículos: () não () sim			
Outros			
Área total:			
Área Construída:			

Caso o equipamento seja inadequado fazer um relato acerca da situação.

10) OUTRAS INFORMAÇÕES.

DATA: ____/____/____

Assinatura do responsável





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ